



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 391/2006

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DA
FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E
MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a padronizar a frota de veículos pesados e máquinas de propriedade do Município de São Roque do Canaã, nos termos do Inciso I do Artigo 15 da Lei N° 8.666/93.

Art. 2º - Para efeitos de futuras aquisições, a frota de propriedade do Município de São Roque do Canaã será padronizada para os veículos pesados e máquinas abaixo:

- I – Ônibus e Microônibus, da marca MERCEDES BENZ ou de sua sucessora;
- II – Caminhões, da marca MERCEDES BENZ ou de sua sucessora;
- III - Motoniveladoras, da marca CATERPILLAR ou de sua sucessora;
- IV – Retroescavadeiras, da marca CASE ou de sua sucessora;
- V – Pás-Carregadeiras, da marca CASE, ou de sua sucessora;
- VI – Tratores de Pneu, da marca MASSEY FERGUSON ou de sua sucessora;

Art. 3º - As aquisições dos demais veículos e máquinas serão especificadas dentro de padrões técnicos que imponham melhor rendimento, melhor custo-benefício, maior facilidade de manutenção e compatibilidade técnica dentro dos atuais padrões existentes que compõem a frota do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2006.

ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI
Prefeito Municipal